



PREFEITURA DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
23º de Emancipação Político-administrativa. 22º de Instalação do Município.
Administração 2013/2016



Lei nº 793

**LEI Nº 793,
DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2015.**

LOA 2016



LEI Nº 793 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2016, é orçada da seguinte forma: R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 2.450.000,00 (dois milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 16.150.000,00 (dezesseis milhões cento e cinquenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 625.250,00
Receita de Contribuições	R\$ 550.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.152.500,00
Receita de Serviços	R\$ 391.250,00
Transferências Correntes	R\$ 14.882.100,00
(-) Dedução da Receita Fundeb	(2.436.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 119.900,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$ 855.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00



Lei nº 793

Art. 2º A Despesa do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões cento e cinquenta reais) sendo: R\$ 2.450.000,00 (dois milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 12.910.000,00 (doze milhões novecentos e dez mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, e com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.629.800,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 9.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.497.700,00	
	R\$	13.137.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 798.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 25.000,00	
		R\$ 823.000,00
Reserva de Contingência		R\$ 350.000,00
Reserva de Contingência do FAPS		R\$ 1.840.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/64 e no Art. 165, §8º da Constituição Federal, a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.
- II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

23ª de Emancipação Político-administrativa. 22ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



Lei nº 793

III- Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário disponível.

IV- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quevedos, em 08 de Dezembro de 2015. 22ª de Instalação do Município. 23ª de Emancipação Político-administrativa

ALDORI FLORES VIEIRA

PREFEITO

Vanderli Oliveira Martins

Secretário de Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.